

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

**AMPLA**

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

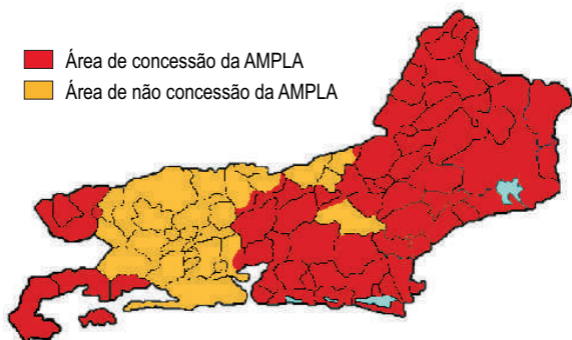
**AMPLA**

## **MISSÃO DA ANEEL**

**“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS  
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA  
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO  
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.**

## QUEM É A AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A?

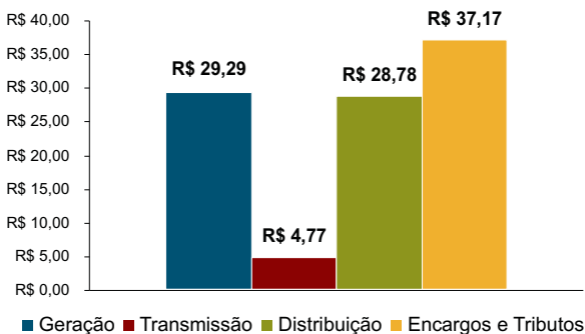
A distribuidora Ampla Energia e Serviços S/A (AMPLA) foi criada em setembro de 2004, em substituição à Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro (CERJ), que começou a operar em 1908. A empresa atende 2,15 milhões de consumidores em uma área de concessão de 31,8 mil Km<sup>2</sup>. Atualmente, é responsável por fornecer 594.160 megawatts-hora (MWh) de energia a 66 municípios no estado do Rio de Janeiro. O Contrato de Concessão nº 05/1996 firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a AMPLA foi assinado em 9 de dezembro de 1996 e terá vigência até 2026, prazo que pode ser prorrogado por 30 anos. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), no link "Informações Técnicas", em 'Contratos de Concessão'.



A AMPLA coloca à disposição dos consumidores uma central de atendimento telefônico gratuito com o número 0800 2800 120. Além disso, o consumidor pode acessar sua página na Internet ([www.ampla.com](http://www.ampla.com)).

Conforme dispõe a Lei nº 8.631, de 1993, a AMPLA mantém o Conselho de Consumidores, presidido por Paulo César de Carvalho Moreira Leite, pode ser contactado por meio do telefone (21) 2729-8386, pelo endereço Rua Visconde do Rio Branco, 429, salas 205 e 206, Centro, Niterói (RJ), CEP. 24.020-003 e pelo e-mail [conselho.consumidor@ampla.com](mailto:conselho.consumidor@ampla.com).

A tarifa vigente para o consumidor residencial (B1) da AMPLA para o período 15 de março de 2007 a 14 de março de 2008 é de R\$ **0,35973** por quilowatt-hora (kWh). O gráfico abaixo ilustra quanto esse consumidor pagará por componente (geração, transmissão, distribuição e encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



## O QUE O CONSUMIDOR DA AMPLA PAGA EM ENCARGOS E TRIBUTOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela AMPLA, no ano de 2007. Lembre-se que na parte de informações gerais desta publicação você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a AMPLA recolherá em 2007 R\$ Milhão
<b>CCC</b> Conta de Consumo de Combustíveis	65,8
<b>RGR</b> Reserva Global de Reversão	28,7
<b>TFSEE</b> Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	6,4
<b>CDE</b> Conta de Desenvolvimento energético	72,7
<b>ESS</b> Encargos de Serviços do Sistema	1,4
<b>Proinfra</b>	15,4
<b>P&amp;D - Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética</b>	19,7
<b>ONS</b> Operador Nacional do Sistema	0,090

A AMPLA recolherá R\$ 210,2 milhões em encargos no ano de 2007

Além dos encargos setoriais, o consumidor da AMPLA arca com os impostos. No Rio de Janeiro, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado, a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de 0 a 30%, conforme demonstra tabela a seguir.

<b>KWh</b>	<b>Alíquota</b>
0 a 50	Isento
51 a 300 Residencial	18%
51 a 300	19% (18% + 1% Fundo Estadual de Combate a Pobreza e as Des. Sociais - FECP)
Acima de 300	30% (25% + 5% Fundo Estadual de Combate a Pobreza e as Des. Sociais - FECP)
Autarquias (CEDAE)	1% (somente Fundo Estadual de Combate a Pobreza e as Des. Sociais - FECP)

A seguir, apresentamos um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de São Gonçalo/RJ:

1. Alíquota média do PIS/COFINS aplicado: **6,109 %**
2. Quantidade de kWh consumido: **289 kWh**
3. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: **18 %**
4. Valor kWh estabelecido pela Resolução Homologatória ANEEL nº 434, de 13/03/2007 para um consumidor classificado como residencial: **R\$ 0,35973 por kWh.**

**PRIMEIRO PASSO:** incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

$$\frac{\text{Valor a ser cobrado do consumidor}}{=}$$

$$\frac{\text{valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1 - (\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})}$$

$$\frac{\text{Valor a ser cobrado do consumidor}}{=}$$

$$\frac{0,35973 \text{ R\$/kWh}}{1 - (6,109\% + 18\%)}$$

**Valor a ser cobrado do consumidor =**

$$\frac{0,35973 \text{ R\$/kWh}}{1 - (0,24109)} = 0,47400 \text{ R\$/kWh}$$

**SEGUNDO PASSO:** multiplicar o valor do kWh com tributos incluídos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$289 \times 0,47400 = \text{R\$ } 136,98$$

**TERCEIRO PASSO:** incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de São Gonçalo/RJ, essa contribuição e sua fórmula de cálculo estão disciplinadas na Lei Municipal nº 044/2002. Neste exemplo a CIP é de R\$ 4,56 e deve ser somada ao valor obtido anteriormente.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$136,98 + 4,56 = \text{R\$ } 141,54$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da AMPLA considerado no exemplo pagaria uma fatura de R\$ 103,96 e não de R\$ 141,54 (ou seja, deixaria de pagar R\$ 37,58).

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (24,1%), mas acabam, por força de lei, aumentadas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 31,76%.

Somente em 2006, de acordo com as demonstrações financeiras, a AMPLA recolheu cerca de R\$ 952,2 milhões a título de PIS/COFINS e ICMS.

## **O QUE OCORREU NA REVISÃO DE 2003?**

A previsão de realização da revisão tarifária está na Lei nº 8.987/1995 e no contrato de concessão 05/96. Em dezembro de 2003, foi realizada a primeira Revisão Tarifária Periódica (RTP) da AMPLA, quando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão foi analisado pela primeira vez. Foram, então, estabelecidos os custos operacionais eficientes e os investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Na ocasião, os valores solicitados pela AMPLA para cobrir seus custos operacionais, a remuneração e a depreciação dos investimentos realizados resultariam na aplicação de um índice de **38,91%** na revisão tarifária. Mas a ANEEL não utiliza somente as informações fornecidas pela concessionária na

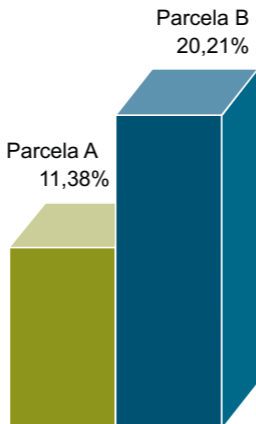
definição desses custos. A Agência realiza sua própria avaliação para tentar evitar a transferência de valores e investimentos indevidos para a tarifa. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a AMPLA de **15,52%**.

Esse índice, no entanto, foi estabelecido de forma provisória, pois os trabalhos para a determinação da Base de Remuneração e da Taxa Média de Depreciação (a Parte 1 desta cartilha contém esclarecimentos sobre os termos) que seriam usadas nos cálculos da revisão tarifária da AMPLA ainda não tinham sido concluídos. Em situações como essas, a ANEEL fixa um valor com base em dados contábeis da empresa em análise, para que, no ano seguinte, no momento do reajuste tarifário, esse percentual seja revisto e o processo de revisão tarifária, definitivamente aprovado.

Assim, em 2004, o índice de revisão tarifária, fixado provisoriamente em **15,52%**, caiu para **13,87%** em razão da apuração dos valores reais da Base de Remuneração e da Taxa de Depreciação. Dessa forma, da revisão ocorrida em 2003 até o reajuste de 2004, o índice de atualização das tarifas que vigorou foi **1,65** ponto percentual superior ao apurado posteriormente. A ANEEL, então, reverteu essa diferença, corrigida monetariamente, em favor do consumidor. Conseqüentemente, o reajuste anual de 2004, que deveria ter sido de **18,29%**, foi fixado em **16,46%**, ou seja, **1,83** ponto percentual menor.

O quadro a seguir mostra a variação das parcelas A (**11,38%**) e B (**20,21%**), integrantes da receita da AMPLA, de 2002 para 2003.

## Revisão Tarifária - 2003



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2003, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da concessionária, a ANEEL realizou uma Audiência Pública em Niterói (RJ), no dia 9 de dezembro. Os resultados dessa audiência (AP 039/2003), assim como as notas técnicas que instruíram a primeira revisão de tarifas da AMPLA, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, no “Espaço do Consumidor”, sob o ícone “Audiências/Consultas/Fórum”.

## **POR QUE A PARCELA B TEVE MAIOR AUMENTO QUE A PARCELA A NA REVISÃO TARIFÁRIA DE 2003?**

Porque essa foi a primeira análise do equilíbrio econômico-financeiro que a ANEEL realizou na AMPLA, na qual constatou-se que a concessão operava abaixo do nível de equilíbrio econômico-financeiro.

## **COMO SE DEU O CÁLCULO DO REAJUSTE DE 2007?**

Em março de 2007, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com o Contrato de Concessão 05/96 (cláusula sétima) assinado entre a União e AMPLA, que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica.

Para aplicação do reajuste em 2007, a ANEEL calculou todos os custos não gerenciáveis da AMPLA (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M, subtraindo-se o Fator X definido na revisão tarifária realizada em 2003. O resultado dos referidos cálculos foi aprovado pela ANEEL, por meio da Resolução nº 434, de 13 de março de 2007, e estão vigentes desde 15 de março de 2007. Além da resolução, as notas técnicas, o resultado do reajuste tarifário e as planilhas de cálculo estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, no "Espaço do Consumidor", em 'Tarifas Consumidores Finais'.

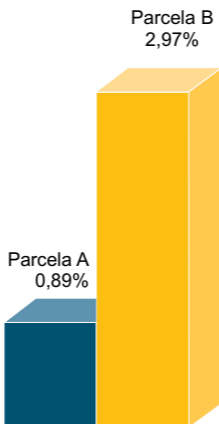
Embora a AMPLA tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de **7,46%**, o índice homologado por esta Agência foi de **1,90%**, e os novos valores passaram a vigorar a partir de 15 de março de 2007. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, o índice percebido foi uma queda de **5,00%**.

A parcela A (custos não gerenciáveis que a AMPLA apenas repassa para a tarifa) aumentou apenas **0,89%** de 2005 para 2006. A principal causa de o aumento ter ficado nesse patamar foi a queda de **14,84%** nos encargos setoriais, dentre eles a redução da CCC, em **37,54%**, e dos Encargos de Serviços do Sistema (ESS), em **76,65%**, apesar da elevação significativa do PROINFA, que aumentou **72,89%** de 2005 para 2006. Todos esses encargos estão explicados na Parte 1 desta cartilha.

A queda na CCC foi causada pela redução do reembolso do ICMS incidente na compra de combustíveis subsidiada por esse encargo, como determina a Lei nº 8.631/1993, e pela intensificação da fiscalização da ANEEL no gerenciamento da conta CCC, com intuito de evitar desperdício no uso do combustível. A diminuição do ESS foi determinada pela implantação de diversas instalações de transmissão de energia na região Sudeste, que evitou a operação de usinas térmicas, com custo de geração mais elevado, o que permitiu o escoamento de energia de geradores com custo mais baixo. Já o aumento observado no PROINFA foi motivado pelo início das operações de novos empreendimentos de fonte alternativa, subsidiados por esse encargo.

No cálculo deste índice de Reajuste Tarifário também foi considerado o percentual de **0,0089%**, referente ao impacto da implantação dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, explicado no próximo item.

### Reajuste Tarifário de 2007



## O QUE É O PROGRAMA LUZ PARA TODOS?

O Governo Federal criou, pelo Decreto nº 4.873 de 2003, o Programa Luz para Todos, com o objetivo de levar energia à população do meio rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2008 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

Como decorrência, foram firmados Termos de Compromisso entre concessionárias de distribuição de energia e o Ministério de Minas e Energia (MME). Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral.

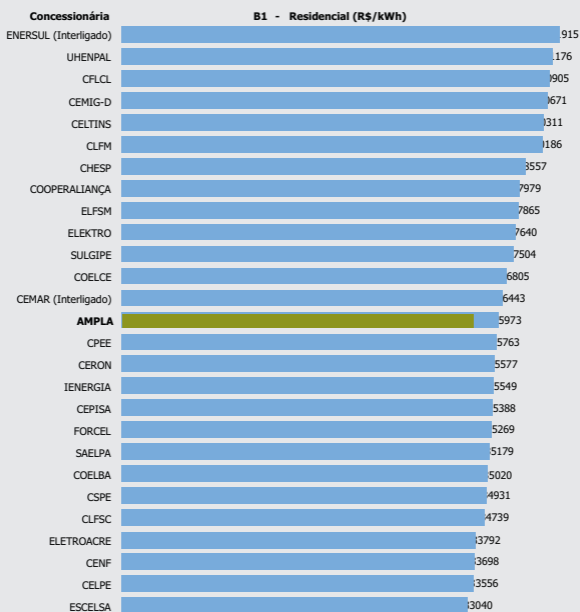
Para implementação dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no âmbito do Luz para Todos foi prevista a alocação de recursos pelo Governo federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e da Reserva Global de Reversão (RGR).

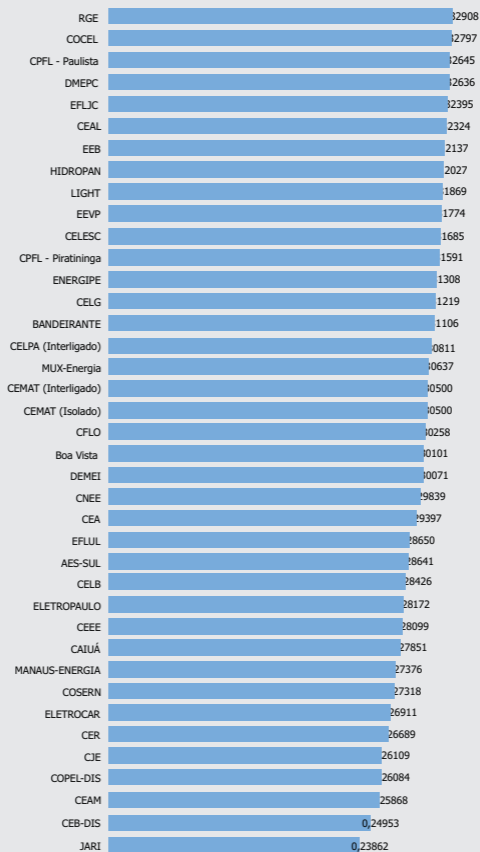
O dinheiro da CDE representa a participação do Governo Federal na Universalização, sem contrapartida das concessionárias. As distribuidoras investem os recursos da RGR, que são repassados pela Eletrobrás na forma de empréstimo com juros inferiores aos do mercado.

No caso da área de concessão da AMPLA, 10 % do investimento no Luz para Todos é realizado com aportes da CDE, 42 % com recursos da RGR, enquanto 33 % são aplicados pelo estado e os 15% restantes são da empresa.

# A ENERGIA DA AMPLA É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, ilustração abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência válida em 22 de março de 2007.



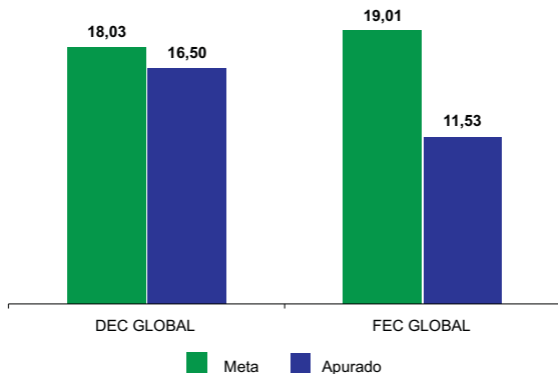


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

## COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA AMPLA?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela AMPLA, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2006, versus a meta estabelecida pela ANEEL. A meta apresenta valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da AMPLA, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 16,50 horas em 2006, valor 8,5% menor que a meta de 18,03 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 11,53 interrupções no fornecimento, valor 39,3% menor que a meta também definida pela Agência.

**DEC e FEC 2006 - AMPLA**



## **A ANEEL JÁ FISCALIZOU A AMPLA?**

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL realizou 32 fiscalizações na AMPLA desde 1998. Essas fiscalizações resultaram na aplicação de dois autos de infração, no total de R\$ 6,7 milhões, em valores nominais. A ANEEL também realizou outras 14 fiscalizações sob o aspecto econômico-financeiro da concessão, desde 1996, ano da assinatura do contrato. Esses procedimentos resultaram na aplicação de autos de infração e multas da ordem de R\$ 203,8 mil em valores nominais.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da AMPLA ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da ANEEL.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

## **A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO?**

Não. A ANEEL não possui escritórios regionais e sua sede está em Brasília (DF). A Agência tem como prática convênios para delegação de atividades às agências de regulação estaduais. No caso do Rio de Janeiro, a agência e a ANEEL não firmaram acordo.

Esse convênio permite à agência local desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados, além de apurar e solucionar as demandas dos consumidores e mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. A agência delegada poderia ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto nº 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/96, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve se dar por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. A ANEEL possui convênio com as agências reguladoras

de 12 estados. São eles: Paraíba, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, São Paulo, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Sul, Alagoas, Goiás, Pará e Rio Grande do Norte.

AANEEL se faz presente junto aos consumidores do interior do Rio de Janeiro por meio da sua Ouvidoria, que atende gratuitamente, pelo telefone 144, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h. Correspondências podem ser encaminhadas para a Superintendência de Mediação Administrativa Setorial, para o endereço SGAN, quadra 603, módulo J, 1º andar, CEP 70.830-030, Brasília, Distrito Federal. Outra opção é acessar a página eletrônica da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), na qual o consumidor poderá apresentar suas solicitações, bem como acompanhar o andamento das solicitações apresentadas.



*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"  
Brasília - DF - 70830-030  
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144  
[www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)